



LEI Nº. 330/2007

Buritis, 14 de março de 2007.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADIANTAR O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Buritis, José Alfredo Volpi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a realizar o pagamento do 13º salário dos servidores públicos municipais, na data do seu aniversário.

Artigo 2º - Caso o servidor beneficiado com o adiantamento venha a desvincular-se da Prefeitura Municipal de Buritis, deverá o valor concedido ser descontado em sua rescisão.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ALFREDO VOLPI
Prefeito Municipal

14 03 07
13 04 07
H. Faust